



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

---

**1º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS  
DO HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

---

**GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DA REDE PRÓPRIA  
NÚCLEO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**REFERÊNCIA LEGAL:** As Portarias Nº 381-S, de 25 de setembro de 2018, Nº 560-S de 21 de novembro de 2019, Nº 165-S de 27 de março de 2019, Nº 060-S de 18 de fevereiro de 2020 e Nº 210-S de 07 de julho de 2020; que tratam a composição e atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização dos Contratos de Gestão referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais, nos termos dos artigos 29, 31 e 32 da Lei Complementar Estadual nº 489, de 22 de julho de 2009, 4º, 5º, 6º e 23º do Decreto 2.484-R, de Março de 2010 e Instrução Normativa 042/2017 de 15/08/2017.

**CONTRATO DE GESTÃO:** 004/2020

**TERMO ADITIVO VIGENTE:** 2º TERMO ADITIVO - que remete abertura dos 30 leitos de COVID.

**PERÍODO:** 19 a 31 de dezembro de 2020, janeiro, fevereiro e março de 2021.

**CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19:**

Estamos atravessando um momento singular na saúde decorrente da pandemia de COVID-19, o qual gerou necessidade de adequações e mudanças de caráter emergencial, inclusive em relação aos contratos com as Organizações Sociais de Saúde e Avaliação das metas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo- ES, devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais. Estas alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Corona vírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Corona vírus);

- Lei Federal nº13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizada pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- PORTARIA 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- DECRETO Nº 4593 -R de 13 de março de 2020 onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Corona vírus (COVID 19);
- LEI COMPLEMENTAR Nº 946 de 27 de março de 2020, que define alterações das metas pactuadas para atender as situações concernentes ao novo coronavírus (COVID-19; e alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência;
- PORTARIA 038-R de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;
- PORTARIA 041-R de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas física programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- PORTARIA 053-R de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as referências e contrarreferências das unidades de atenção hospitalar durante o estado de emergência pública pelo COVID 19;
- PORTARIA 067-R de 20 de abril de 2020, que redefine o perfil de atuação dos serviços hospitalares durante o estado de emergência sendo estabelecido.
- PORTARIA Nº 155-R, de 06 de agosto de 2020 Estabelece o reagendamento das consultas e exames ambulatoriais e cirurgias eletivas ofertados pelos serviços próprios e contratualizados pela SESA, seguindo as recomendações para a

aplicação de medidas de segurança aos pacientes, colaboradores e profissionais de saúde e dá outras providências.

Art.3º Estabelecer que o processo de reagendamento será em 3(três) etapas progressivas.  
ETAPA I: Ofertar 30% (trinta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;  
ETAPA II: Ofertar 70% (setenta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;  
ETAPA III: Ofertar 100% (cem por cento) voltando aos níveis da série histórica contratualizada na rede complementar.

- PORTARIA 185-R, de 18 de setembro de 2020 que altera a redação do Artigo 1º e 2º da PORTARIA 041-R de 24 de março de 2020 para:

Art. 1º I - A avaliação das metas físicas e qualitativas programadas ficará suspensa no período de 1º de março a 30 de setembro de 2020, devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais;  
"Art.2º ... II - A avaliação das metas físicas e qualitativas programadas ficará suspensa no período de 1º de março a 30 de setembro de 2020, devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais."

- **Lei Federal nº 14.123**, de 10 de março de 2021 que prorroga até a 31 de dezembro de 2020 a suspensão de metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborou este documento em cumprimento ao Contrato de Gestão 004/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a Organização Social Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense. A finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEUE em relação ao cumprimento das metas dos Indicadores de Qualidade vigentes e, por conseguinte, fornecer dados para a avaliação do repasse referente a parte variável do Contrato de Gestão, que corresponde a 10% do valor total do trimestre repassado mensalmente.

Na avaliação do alcance da meta no trimestre, poderá incidir ajuste a menor no repasse do custeio mensal subsequente a esta, correspondente à aplicação dos pesos referentes aos resultados de indicadores não alcançados.

Caso a meta seja cumprida, não incidirá ajuste nenhum, segundo especificado contratualmente no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento I e no Anexo Técnico III.

  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Para elaboração deste relatório, foram utilizados os dados constantes nos relatórios mensais de avaliação de metas pactuadas entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SE e Organização Social – AEBES, além de basear-se na metodologia descrita no documento “Manual de Indicadores da Parte Variável – Ano 2020 – Descrição e Metodologia de Cálculo”.

## 2 DESCRIÇÃO DO REPASSE

Valor referente às metas qualitativas do período avaliado é de 10% total do trimestre: R\$ **3.577.958,51** (três milhões quinhentos e setenta e sete mil, novescentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondentes ao 2º Termo aditivo Contratual.

No mês de dezembro foi considerado uma contagem proporcional do dia 19 a 31 de dezembro de 2020, período este que iniciou o contrato de gestão com a Organização Social AEBES.

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação: a média alcançada no trimestre e o peso contratual 25%, por indicador sobre o valor do custeio correspondente a parte variável.

**Quadro 01.**

Mês	Valor Total da Parcela (R\$) – 100%	Parte Fixa da Parcela (R\$) – 90%	Parte Variável da Parcela (R\$) – 10%
DEZEMBRO*	4.081.51,95	3.673.216,76	408.135,19
JANEIRO	10.362.149,94	9.325.934,94	1.036.215,00
FEVEREIRO	10.362.149,94	9.325.934,94	1.036.215,00
MARÇO**	10.973.933,24	9.876.539,91	1.097.393,32
<b>TOTAL</b>	<b>31.698.233,12</b>	<b>32.201.626,55</b>	<b>3.577.958,51</b>

Fonte: *Contrato de Gestão 004/2020 e 2º TA's do Contrato de Gestão 004/2020.*

\*Mês de dezembro de 2020 proporcional aos dias de 19 a 31 de dezembro 2020, período de ativação do contrato de gestão celebrado entre a SES/SE e a Organização Social AEBES.

\*\* 2º TA correspondente a abertura de 30 leitos de UTI Adulto para atender COVID 19 a partir do dia 23/03/2021.

Sendo acrescido o valor de R\$ 611.783,30 ao repasse de custeio no mês de março de 2021.

## 3 PESOS PERCENTUAIS E VALORES REFERENTES DOS INDICADORES DE QUALIDADE QUE INCIDE PONTUAÇÃO NO PERÍODO DE 19 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Quadro 02.**

Indicadores de Qualidade	Peso Percentual	Parcela Variável Trimestral
Razão de mortalidade em UTI	25%	R\$ 894.488,627
Protocolo do Time de Resposta Rápida	25%	R\$ 894.488,627
Protocolo de cirurgia segura	25%	R\$ 894.488,627
Hora/Homem treinamento	25%	R\$ 894.488,627
Total	100%	R\$ 3.577.958,51

Fonte: Manual de indicadores de qualidade da parte variável 2020. Contrato de Gestão 004/2020 e 2º TA ao CG

**4 TABELA DE RESULTADOS ALCANÇADOS NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2020, JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2021**

**Quadro 03.**

INDICADOR	META	RESULTADO MENSAL ALCANÇADO				MEDIA TRIMESTRAL
		DEZ*	JAN	FEV	MAR	
1 RAZAO DE MORTALIDADE EM UTI	<1	0,60	0,83	0,74	0,78	0,78
2 TIRR - COD AMARELO	≤ 5 MIN	02:18	03:31	02:58	02:38	02:75
	≤ 3 MIN	00:00	00:00	00:00	00:00	Não apresentado
3 PROTOCOLO DE CIRURGIA SEGURA	85%	00%	83 %	84%	85%	84 %
4 HORA/HOMEM TREINAMENTO	≥2 h/h	0:51	3,79	2,12	4,63	3:51H/H

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade. Relatórios Prestação de Contas de outubro, novembro e dezembro de 2020

\*Dados de dezembro de 2020. As metas e os alcances serão proporcionais aos dias de 19 a 31 de dezembro 2020, período que se inicia o contrato de gestão com a Organização Social AEBES.

**5 QUADRO CONSOLIDADO DO DESEMPENHO**

O quadro abaixo sintetiza as metas qualitativas dos Indicadores de Qualidade que foram cumpridas pelo Hospital Estadual de Urgência e Emergência no período analisado:

**Quadro 04.**

INDICADOR	PESO PERCENTUAL	PARÂMETRO	REALIZADO TRIMESTRAL
RAZAO DE MORTALIDADE EM UTI	25%	<1	0,78
PROTOCOLO DE TIME DE RESPOSTA RÁPIDA	25%	Cor amarela ≤ 5 min	0 2:75 MIN
		Cor azul ≤ 3 min	NÃO CUMPRIU
PROTOCOLO DE CIRURGIA SEGURA	25%	85%	84 %
HORA/HOMEM TREINAMENTO	25%	≥ 2:H/H janeiro, fevereiro, março ≥ 0,51 H/H dezembro *	3:51 H/H 0:51 H/H

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade. Relatórios Prestação de Contas de dezembro de 2020, janeiro, fevereiro e março de 2021

\*Dados de dezembro de 2020. As metas e os alcances serão proporcionais aos dias de 19 a 31 de dezembro, período que se inicia o contrato de gestão com a Organização Social AEBES

#### **NOTA DE OBSERVAÇÃO:**

Em 10 de março de 2021 foi publicado pelo Governo Federal a LEI Nº 14.123, que prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão das metas qualitativas e quantitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, sendo assim as metas qualitativas no período de 19 a 31 de dezembro 2020 não foram contabilizadas na análise da trimestralidade, pois as mesmas sofreram anistia pela lei citada acima.

#### **6 CONCLUSÃO**

No trimestre avaliado, o Hospital Estadual de Urgência e Emergência – HEUE cumpriu parcialmente as metas qualitativas estabelecidas referentes aos indicadores da parte variável.

Em relação ao indicador TIRR Código AZUL, a OSS não cumpriu desde o início de sua atividade operacional, não apresentando os formulários dos acionamentos do TIRR código AZUL nas prestações de contas de dezembro de 2020, janeiro, fevereiro e março de 2021, cabe ressaltar que consta na metodologia de análise dos indicadores qualitativos como estes devem ser apresentados nas respectivas prestações de contas realizadas pela OSS AEBES.

A comissão só conseguiu visualizar as evoluções do TIRR CÓDIGO AZUL, através da busca dos óbitos ocorridos na instituição no período citado, observando assim o registro médico/evolução do atendimento no prontuário eletrônico, entretanto o formulário de acionamento não foi realizado e muito menos demonstrado nas prestações de contas. Esse indicador pertence a linha de serviço qualitativo contratualizada, e que este deve ser apresentado, não obstante a comissão ter enviado questionamentos através dos ofícios arrolados abaixo :

**OF/SESA/SSERCAS/GECORP/NEAMOS/CMASS- HEUE Nº 12/2021;**

**OF/SESA/SSERCAS/GECORP/NEAMOS/CMASS- HEUE Nº 24/2021;**


  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**OF/SESA/SSERCAS/GECORP/NEAMOS/CMASS- HEUE Nº 27/2021;**

**OF/SESA/SSERCAS/GECORP/NEAMOS/CMASS- HEUE Nº 29/2021;**

**OF/SESA/SSERCAS/GECORP/NEAMOS/CMASS- HEUE Nº 31/2021;** e as respostas não foram acatadas pela CMASS/HEUE

Considerando a exclusão do mês de dezembro de 2020, devido a publicação da **Lei Federal nº 14.123**, de 10 de março de 2021 que prorroga até a 31 de dezembro de 2020, a suspensão das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas, apresentamos a exclusão dos valores correspondentes da parte fixa e parte variável no mês de dezembro de 2020, conforme demonstrado no quadro 5, abaixo:

Quadro 05.

Mês	Valor Total da Parcela (R\$) – 100%	Parte Fixa da Parcela (R\$) – 90%	Parte Variável da Parcela (R\$) – 10%
JANEIRO	10.362.149,94	9.325.934,94	1.036.215,00
FEVEREIRO	10.362.149,94	9.325.934,94	1.036.215,00
MARÇO**	10.973.933,24	9.876.539,91	1.097.393,32
<b>TOTAL</b>	<b>31.698.233,12</b>	<b>28.528.409,79</b>	<b>3.169.823,32</b>

\*\* Valor superior devido o aporte da linha de serviço de paciente/dia UTI COVID 19.

*Fonte: Manual de indicadores de qualidade da parte variável 2020. Contrato de Gestão 004/2020 e 2º TA ao CG*

Consideramos os valores apresentados dos pesos percentuais com a exclusão do mês de dezembro de 2020.

Quadro 06.

INDICADOR DE QUALIDADE	Peso Percentual	Parcela Variável Trimestral	ALCANCE DE METAS	AJUSTE A MENOR
Razão de mortalidade em UTI	25%	R\$ 792.455,83	CUMPRIU	-
Protocolo TIRR COD AMARELO	25%	R\$ 792.455,83	CUMPRIU	-
Protocolo TIRR COD AZUL			NÃO CUMPRIU	396.227,915
Protocolo de cirurgia segura	25%	R\$ 792.455,83	CUMPRIU	-
Hora/Homem treinamento	25%	R\$ 792.455,83	CUMPRIU	-
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 3.169.823,32</b>		

*Fonte: Manual de indicadores de qualidade da parte variável 2020. Contrato de Gestão 004/2020 e 2º TA ao CG*

  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Como o indicador de Protocolo de time de Resposta (TIRR), envolve a apresentação de 02 dados, um sendo o código amarelo e outro o código azul, cada um correponde ao peso percentual de 12,5% para cada código, totalizando o peso de 25%.

Diante do exposto, apontamos um ajuste a menor no valor de R\$ 396.227,915 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e novecentos e quinze centavos), correspondente a 12,5 % por não cumprimento da linha qualitativa do protocolo de Time de Resposta Rápida – Código Azul.

Vitória, 19 de maio de 2021.

  
Janaina Daumas Felix  
CMASS-HEUE/NEAMOS  
GECORP/SESA

  
Suzane Fardin M. Zamprogno  
NEAMOS  
GECORP/SESA

  
Solange Peixoto  
NEAMOS  
GECORP/SESA

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SUZANE FARDIN MAGALHAES ZAMPROGNO**  
MEDICO - DT  
SESA - NEAMOS  
assinado em 19/05/2021 14:08:24 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2021 14:08:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SUZANE FARDIN MAGALHAES ZAMPROGNO (MEDICO - DT - SESA - NEAMOS)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-K18S7Z>